

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA A
ASSINAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO
ESPORTIVA E CULTURAL LINHA BENTO
GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LUIZ CARLOS RIBOLDI, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com a Associação Esportiva e Cultural Linha Bento Gonçalves, nos termos da Minuta anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º Para concepção dos objetivos do convênio fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar para a Associação Esportiva e Cultural Linha Bento Gonçalves a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º Fica obrigada a entidade beneficiada a prestar conta na Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento do auxílio.

Art. 4º Os recursos serão contemplados na dotação mencionada do orçamento vigente a constar:

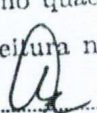
0201- Gabinete do Prefeito
041220002.114 – Auxílio Financeiro a Entidades.
449042 – Auxílios.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

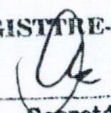
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA
TEREZA, aos 21 dias do mês de agosto de 2003.


LUIZ CARLOS RIBOLDI
Prefeito Municipal

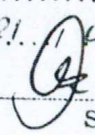
.....
foi publicada no quadro mural no hall de en-
trada da Prefeitura no dia 21/08/2003


Secretário Geral

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


Secretário de Governo

REG. NO LIVRO DE
533 à fl. 221
Em 21/08/2003


Secretário Geral

TERMO DE CONVÊNIO

Por este instrumento de Termo de Convênio, de um lado o Município de Santa Tereza, pessoa jurídica de Direito Público, com sua sede administrativa instalada na Av. Itália, 474, na cidade de Santa Tereza, inscrita no CNPJ sob o nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pelo Senhor LUIZ CARLOS RIBOLDI, brasileiro, casado, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado a Rua Don Giosué Bardin, na cidade de Santa Tereza, aqui denominado simplesmente de Município, e a Associação Esportiva e Cultural Linha Bento Gonçalves, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 05.483.424/0001-78 com sede na Linha Bento Gonçalves, na cidade de Santa Tereza, representada por seu presidente, senhor JAIRO SOLIGO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Bento Gonçalves, inscrito no CPF sob nº 56793162004, tem justo e conveniado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente Convênio é auxiliar na aquisição de Material de Construção para realizar reformas na sede da Associação Esportiva e Cultural Linha Bento Gonçalves, que em contrapartida disponibilizará todas as dependências esportivas e sociais para promoções esportivas, culturais para o Município quando necessário.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Convênio é de 02 (dois) anos a contar da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O Município repassará a Associação Esportiva e Cultural Linha Bento Gonçalves a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil) reais, quando da assinatura do Convênio.

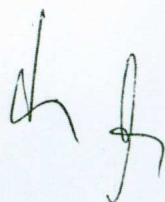
CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

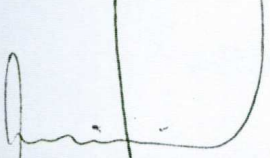
O Município se obrigará a repassar a importância constante na Cláusula anterior no prazo estipulado pela mesma, bem como solicitar as dependências da Sociedade conforme suas necessidades com antecedência mínima de 10 (dez) dias; por sua vez a Sociedade deverá disponibilizar suas dependências Sociais, para as atividades do Município, conforme necessidade e solicitação deste.

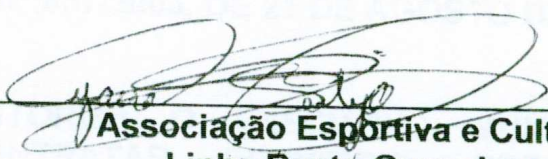
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para serem dirimidas dúvidas decorrentes da operacionalização deste.

Santa Tereza, 21 de agosto de 2003.




MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
LUIZ CARLOS RIBOLDI
Prefeito Municipal


Associação Esportiva e Cultural
Linha Bento Gonçalves
JAIRO SOLIGO
Presidente

TESTEMUNHAS:


Assessoria Jurídica